



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 08/2009

Altera o prazo final para concessão de parcelamento de débitos de anuidades no período que antecede as eleições da OAB/GO.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, em cumprimento às disposições contidas no Anexo Único da Resolução nº 03/2009 da Diretoria do Conselho Federal da OAB, de 29.07.2009, editou a Resolução nº 06/2009 e, em virtude da alteração da data de realização das eleições da OAB/GO para o **dia 19 de novembro de 2009**, **RESOLVE**, à unanimidade, alterar no item I, a letra F.1 da Resolução nº 06/2009-CS, de 08.09.2009, que passa a conter a seguinte redação.

I – Fica autorizada a concessão de descontos sobre juros e multas e parcelamento da dívida, nas condições abaixo especificadas.

F) - DA VIGÊNCIA DESTA RESOLUÇÃO:

F.1) – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação na imprensa oficial, conforme disposição do item 7.1 do Anexo Único à Resolução nº 03/2009 da Diretoria do Conselho Federal da OAB, de 29.07.2009 e **terá validade até o dia 18 de novembro de 2009**, vez que de acordo com o disposto no referido Anexo Único não é permitido o parcelamento de débitos no dia da eleição.

II – Ratifica as demais disposições contidas na Resolução nº 06/2009-CS.

Sala de Sessões da OAB/GO, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2009.

Miguel Ângelo Cançado
Presidente